



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2023
Processo Administrativo n.º 63011.013054/2023-21

Torna-se público que a Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM), por meio da Seção de Material, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: /08/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 9:00 h às 16:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de bonés e bolachas para macacão operativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário Médio	VALOR TOTAL
1	Boné em brim na cor preta modelo com 6 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido com aplicação de motivos bordados de alta definição na cor amarelo ouro (na testa a inscrição "MARINHA DO	444555	UN	05	R\$ 39,13	R\$ 195,65

	BRASIL", medindo 9,0 x 6,5 cm / lado esquerdo a inscrição "DIRETOR" (acima), BANDEIRA DO BRASIL, medindo 3,5 x 2,5 cm (ao centro), e a inscrição "BRASIL" (abaixo) / lado direito BRASÃO DA OM, medindo 5,5 x 4,0 cm (acima) e a inscrição "DPM" (abaixo) / na pala BORDADO PADRÃO OFICIAL-GENERAL.					
2	Boné em brim na cor preta modelo com 6 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição na cor amarelo ouro (na testa a inscrição "MARINHA DO BRASIL", medindo 9,0 x 6,5 cm / lado esquerdo BANDEIRA DO BRASIL, medindo 3,5 x 2,5 cm (acima) e a inscrição "BRASIL" (abaixo) / lado direito BRASÃO DA OM, medindo 5,5 x 4,0 cm (acima) e a inscrição "DPM" (abaixo).	444555	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
3	Boné em brim na cor preta modelo com 6 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição na cor branca (na testa a inscrição "MARINHA DO BRASIL", medindo 9,0 x 6,5	444555	UN	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00

	cm / lado esquerdo BANDEIRA DO BRASIL, medindo 3,5 x 2,5 cm (acima) e a inscrição "BRASIL" (abaixo) / lado direito BRASÃO DA OM, medindo 5,5 x 4,0 cm (acima) e a inscrição "DPM", (abaixo).					
4	Bolacha para macacão operativo, material plástico, com 8 cm de diâmetro e velcro para fixação no macacão.	600916	UN	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
VALOR TOTAL :						R\$ 11.661,65

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 1.1.a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.1.b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.1.c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.1.d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.1.e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 1.1.f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9.1 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.1.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), na hipótese dessa funcionalidade já estar instalada no Sistema.

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos bem como proposta adequada ao último lance ofertado, o Fornecedor melhor classificado poderá ser convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1.a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência e seu Apêndice;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3. ANEXO III – Estimativa de Despesa

Aprovo:

Rio de Janeiro, RJ, em ____ de _____ de 2023.

ALEXANDRE GILDES BORGES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 **Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{array}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 01 (um) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
Processo Administrativo n.º 63011.013054/2023-21

1. DO OBJETO

1.1 A dispensa de licitação em apreço tem como o objeto a aquisição de bonés e bolachas para macacão operativo, para a Diretoria do Pessoal da Marinha conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	Valor unitário Médio	VALOR TOTAL
1	Boné em brim na cor preta modelo com 6 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido com aplicação de motivos bordados de alta definição na cor amarelo ouro (na testa a inscrição "MARINHA DO BRASIL", medindo 9,0 x 6,5 cm / lado esquerdo a inscrição "DIRETOR" (acima), BANDEIRA DO BRASIL, medindo 3,5 x 2,5 cm (ao centro), e a inscrição "BRASIL" (abaixo) / lado direito BRASÃO DA OM, medindo 5,5 x 4,0 cm (acima) e a inscrição "DPM", (abaixo) / na pala BORDADO PADRÃO OFICIAL-GENERAL.	444555	UN	05	R\$ 39,13	R\$ 195,65
2	Boné em brim na cor preta modelo com 6 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição na cor amarelo ouro	444555	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00

	(na testa a inscrição "MARINHA DO BRASIL", medindo 9,0 x 6,5 cm / lado esquerdo BANDEIRA DO BRASIL, medindo 3,5 x 2,5 cm (acima) e a inscrição "BRASIL" (abaixo) / lado direito BRASÃO DA OM, medindo 5,5 x 4,0 cm (acima) e a inscrição "DPM" (abaixo).					
3	Boné em brim na cor preta modelo com 6 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição na cor branca (na testa a inscrição "MARINHA DO BRASIL", medindo 9,0 x 6,5 cm / lado esquerdo BANDEIRA DO BRASIL, medindo 3,5 x 2,5 cm (acima) e a inscrição "BRASIL" (abaixo) / lado direito BRASÃO DA OM, medindo 5,5 x 4,0 cm (acima) e a inscrição "DPM" (abaixo).	444555	UN	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
4	Bolacha para macacão operativo, material plástico, com 8 cm de diâmetro e velcro para fixação no macacão.	600916	UN	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
VALOR TOTAL:						R\$ 11.661,65

1.2 O custo estimado foi registrado no Documento de Formalização da Demanda, parte integrante do processo administrativo, sendo elaborado em consonância com as orientações da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

1.3 Havendo divergência entre a descrição constante neste Aviso e a descrição do CATMAT, prevalecerá a descrição constante no item 1.1 deste termo de referência.

1.4 Encontra-se no apêndice a este termo de referência as fotos dos respectivos itens.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de bonés e bolachas para macacão operativo, visando as necessidades da Diretoria do Pessoal da Marinha.

A aquisição dos materiais justificam-se pela constante preocupação da Chefia desta Unidade no desempenho de suas atividades administrativas, operacionais e logísticas decorrentes de suas atividades de apoio, melhorando a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela OM, promovendo a melhoria qualitativa e quantitativa das atividades executadas nas dependências desta DE.

Diante disso, torna-se essencial a aquisição dos materiais por meio de Dispensa Eletrônica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns e enquadram-se nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pois possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Aplica-se ao processo as diretrizes de sustentabilidade de acordo com o Decreto nº 9.178 de 23 de outubro de 2017 e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU que pode ser obtido através do endereço eletrônico:

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

5. AMOSTRA

5.1 Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra dos itens ofertados, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta. A amostra deverá ser enviada para a Seção de Material, sediada na Diretoria do Pessoal da Marinha, situada na Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ; CEP: 20091-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação pelo Pregoeiro.

5.2 A amostra dos itens será avaliada conforme as especificações técnicas do Apêndice I, que constam as características técnicas do objeto. Será reprovada a amostra que apresentar qualquer tipo de incompatibilidade com as características solicitadas.

5.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e dispor na embalagem informações quanto às suas características.

5.4 A remessa e a retirada da amostra apresentada ficarão a cargo do Licitante, não cabendo qualquer ônus à Diretoria do Pessoal da Marinha.

5.5 O ônus da confecção das amostras fica atribuído às empresas interessadas em participar do Pregão, não sendo de responsabilidade desta Diretoria os gastos com protótipos recusados por não estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Termo.

5.6 Será recusada a proposta do Licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

5.7 Será rejeitada a amostra que apresentar problemas ou qualquer tipo de alteração anormal durante a análise técnica e/ou apresentar divergência em relação às especificações constantes da

proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

5.8 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o Licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

6.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: **Diretoria do Pessoal da Marinha**, situada na Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ; CEP: 20091-000, no horário das 8:00 às 16:30 horas. - Telefone de contato: (21) 2104-7336 e e-mail: aricia@marinha.mil.br.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.São obrigações da Contratante:

7.1.1.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2.verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1.O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições acordadas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do serviço.

11.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3.O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.3.1.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 11.661,65** (onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco reais)

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

ARÍCIA NATÁLIA TEIXEIRA DE QUEIROZ
Segundo-Tenente (AA)
Gestora de Municiamento

Apêndice ao Termo de Referência

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 66/2023

Processo Administrativo n° 63011.013054/2023-21

RELAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL



MODELO ITEM 1

Boné em brim na cor preta modelo com 6 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido com aplicação de motivos bordados de alta definição na cor amarelo ouro (na testa a inscrição "MARINHA DO BRASIL", medindo 9,0 x 6,5 cm / lado esquerdo a inscrição "DIRETOR" (acima), BANDEIRA DO BRASIL, medindo 3,5 x 2,5 cm (ao centro), e a inscrição "BRASIL" (abaixo) / lado direito BRASÃO DA OM, medindo 5,5 x 4,0 cm (acima) e a inscrição "DPM", (abaixo)/ na pala BORDADO PADRÃO OFICIAL-GENERAL.



MODELO ITEM 2

Boné em brim na cor preta modelo com 6 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição na cor amarelo ouro (na testa a inscrição “MARINHA DO BRASIL”, medindo 9,0 x 6,5 cm / lado esquerdo BANDEIRA DO BRASIL, medindo 3,5 x 2,5 cm (acima) e a inscrição “BRASIL” (abaixo) / lado direito BRASÃO DA OM, medindo 5,5 x 4,0 cm (acima) e a inscrição “DPM”, (abaixo)).



MODELO ITEM 3

Boné em brim na cor preta modelo com 6 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição na cor branca (na testa a inscrição "MARINHA DO BRASIL", medindo 9,0 x 6,5 cm / lado esquerdo BANDEIRA DO BRASIL, medindo 3,5 x 2,5 cm (acima) e a inscrição "BRASIL" (abaixo) / lado direito BRASÃO DA OM, medindo 5,5 x 4,0 cm (acima) e a inscrição "DPM", (abaixo)).



MODELO ITEM 4

Bolacha para macacão operativo, material plástico, com 8 cm de diâmetro e velcro para fixação no macacão.



DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

ANEXO II-1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar têm por objeto a aquisição de bonés e bolachas para macacão operativo, para a Diretoria do Pessoal da Marinha, e visa assegurar sua viabilidade, bem como embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 18, inciso I, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA OM

2.1 Esta aquisição está alinhada aos Plano Estratégico da Marinha e aos objetivos organizacionais desta Diretoria. Além disso, tal processo objetiva o atendimento das necessidades dos militares e servidores civis, indo ao encontro da manutenção das atividades administrativas.

Publicação	Ações e Objetivos Estratégicos
SGM-303 6ª Rev (Normas sobre Gestão Patrimonial)	Publicação que trata a respeito da Gestão Patrimonial, definida nas presentes normas da Administração Pública, estabelece os registros analíticos do patrimônio, respaldando os dados sintéticos, hoje evidenciados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).
SGM-201 7ª Rev (Normas para Execução do Abastecimento)	Conjunto de atividades que tem o propósito de prever e prover, para as Forças e demais Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil (MB), o material necessário a mantê-las em condições de plena eficácia e eficiência
PAR 2023 (Programa de Aplicação de Recursos)	É a Previsão Orçamentária de custos e despesas feitas pelas Organizações Militares da Marinha do Brasil, a fim de prever a aplicação dos recursos necessários anualmente.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO

3.1 Todos os itens a serem fornecidos deverão ser prestados conforme designações e características constantes na Nota de Empenho particularizadas, cujas especificidades constam no Termo de Referência, em seus anexos.

3.2 As quantidades a serem adquiridas serão solicitadas conforme documentos da área demandantes aprovados pelo Ordenador de Despesas.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 Serão exigidos dos fornecedores contratados, como critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição do objeto pretendido, que:

4.1.1 Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2 Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

5.1 As quantidades estão na descrição detalhada no Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 A instrução normativa nº 65/2021, da SEGES (Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia da Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), no art. 5º, define a necessidade de realização de pesquisa de preços para aquisições de bens e serviços em geral nos processos licitatórios.

6.2 Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços juntos a fornecedores locais consolidados no mercado.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1 De acordo com o art 5º da instrução supracitada, os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no mercado local, tendo preços utilizados com valores em sites de empresas de grande vulto no mercado.

7.2 As estimativas estão detalhas no Mapa Comparativo de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução visa atender e promover a melhoria qualitativa e quantitativa das atividades administrativas prestados nas dependências desta DE.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM

9.1 A Seção de Material deverá viabilizar e acompanhar a entrega e a qualidade do produto que ocorrerá de forma única.

9.2 Ademais, não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento desta aquisição será composta:

Integrantes Técnicos:

3ºSG-PL AFONSO PANTONI NETO

Agente Fiscal:

Capitão de Fragata (IM) LUIZ ANTONIO GIRIANELLI FÉLIX

Integrante Administrativo:

Capitão-Tenente (IM) THAÍS DE ASSIS VIRI.

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

11.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, considerando a natureza do objeto, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de _____ de 2023.

ARÍCIA NATÁLIA TEIXEIRA DE QUEIROZ

Segundo Tenente (AA)

Encarregada da Seção de Serviços Gerais

Este parecer foi elaborado em cumprimento as legislações vigentes, com base nos documentos de formalização de demanda.

Aprovo:

Rio de Janeiro, RJ, em de de 2023.

ALEXANDRE GILDES BORGES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PESSOAL DA MARINHA
ANEXO III - ESTIMATIVA DA DESPESA - PESQUISA DE MERCADO

Objeto da Contratação:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO	UF	SÍTIO 1	SÍTIO 2	SÍTIO 3	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Bonê em brim na cor preta modelo com 6 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido com aplicação de motivos bordados de alta definição na cor amarelo ouro (na testa a inscrição "MARINHA DO BRASIL", medindo 8,0 x 6,5 cm / lado esquerdo a inscrição "DIRETORIA DE PESSOAL DA MARINHA DO BRASIL", medindo 5,5 x 4,0 cm (ao centro), e a inscrição "BRASIL" (abaixo) / lado direito BRASÃO DA OIM, medindo 5,5 x 4,0 cm (acima) e a inscrição "DPM", (abaixo) / na pala BORDADO PADRÃO OFICIAL-GENERAL.	UN	R\$ 33,00	R\$ 49,40	R\$ 35,00	R\$ 39,13
5						R\$ 195,65
2	Bonê em brim na cor preta modelo com 6 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição na cor amarelo ouro (na testa a inscrição "MARINHA DO BRASIL", medindo 9,0 x 6,5 cm / lado esquerdo a inscrição "DIRETORIA DE PESSOAL DA MARINHA DO BRASIL", medindo 5,5 x 4,0 cm (ao centro), e a inscrição "BRASIL" (abaixo) / lado direito BRASÃO DA OIM, medindo 5,5 x 4,0 cm (acima) e a inscrição "DPM", (abaixo).	UN	R\$ 27,00	R\$ 45,00	R\$ 30,00	R\$ 34,00
50						R\$ 1.700,00
3	Bonê em brim na cor preta modelo com 6 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição na cor branca (na testa a inscrição "MARINHA DO BRASIL", medindo 9,0 x 6,5 cm / lado esquerdo BANDEIRA DO BRASIL, medindo 3,5 x 2,5 cm (acima) e a inscrição "BRASIL" (abaixo) / lado direito BRASÃO DA OIM, medindo 5,5 x 4,0 cm (acima) e a inscrição "DPM", (abaixo).	UN	R\$ 27,00	R\$ 45,00	R\$ 30,00	R\$ 34,00
150						R\$ 5.100,00
4	Bolacha para macacão operativo, material plástico, com 8 cm de diâmetro e velcro para fixação no macacão.	UN	R\$ 23,00	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 23,33
200						R\$ 4.666,00
						R\$ 11.661,65

1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços acima discriminada, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 14.132/2021 e demais dispositivos legais, bem como em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.

2. Fontes de pesquisa utilizadas (Art. 5º, da IN 65/2021): () I - Painel de Preços; () II - Contratações similares feitas pela Administração Pública; (x) III - Dados de pesquisa publicada em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo; () IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores; () V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

3. A documentação comprobatória que compõem a presente Pesquisa de Preços segue anexa a este Relatório.

Obs 1.: 41.224.334/0001-26 – NAD CONFECCÕES
46.751.497/0001-80 – MARCOS MASSAO OLIVEIRA OTSUKA
34.028.983/0001-96 – ALINE GOMES FERNANDES CASBAL

Obs 2.: O método para obtenção do preço estimado foi a MÉDIA ou MEDIANA ou MENOR PREÇO dos valores obtidos na pesquisa de preços

Rio de Janeiro RJ, _____ de _____ de 2023.

ARICA NATÁLIA TEIXEIRA DE QUEIROZ
Segundo-Tenente (AA)
Gestora de Município